



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA CRUZ

LEI Nº. 715 / 2012,

Bela Cruz(CE), 10 de julho de 2012.

O Presente Ato Administrativo foi publicado por
anexação em Recaslografo em 10/07/2012
tenho como recomendação a decisão do STJ proferida no
Recurso Especial nº 105.200.957/056484-6/CEARA,
le em vista a publicação de Diário Oficial
Bela Cruz-Ce em 10/07/2012

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), considerando que na Lei Orçamentária em vigência não consta dotação orçamentária específica, conforme abaixo:

0701.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0701.17	SANEAMENTO
0701.17.512	SANEAMENTO BÁSICO
0701.17.512.0377	SANEAMENTO BÁSICO GERAL
0701.17.512.0377.2081	ELABORAÇÃO PROJETO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura das contensões, será pôr anulação parcial de Dotações Orçamentárias consignadas no presente Orçamento, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

0701.0412200592.041	– FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA
3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, aos 10 dias de julho de 2012.



DANIEL ADRIANO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL